



## ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3 826 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1 976.

Abre na Secretaria de Viação e Obras Públicas, ao Gabinete do Secretário - Entidades Supervisionadas, o Crédito Especial de CR\$ 7.440.000,00 (sete milhões, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros), para o fim que menciona

## O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Secretaria de Viação e Obras Públicas, o Crédito Especial de CR\$ 7.440.000,00 (sete milhões, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros), destinado ao atendimento de despesas com a implantação dos sistemas de abas tecimento de água no Polo Jurema e no Núcleo da Alta Floresta, ambos do Polamazônia e para apoio aos Municípios incluídos no PLANASA.

1400 - Secretaria de Viação e Obras Públ<u>i</u>

1402 - Gabinete do Secretário - Entidades
Supervisionadas

1402.13764471.023 - Projeto a Cargo da SANEMAT

4220 - Aumento de Capital de Empresa

50 - Convênios

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito, correrão à conta dos Convênios 007/75, 008/75 e 17/76, sendo os memsos firmados entre a Superintendên cia do Desenvolvimento da Região Centro Oeste - SUDECO e o Governo do Estado de Mato Grosso, com a interveniência da Se

for my Bell

## **GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**

cretaria de Viação e Obras Públicas do Estado de Mato Grosso da Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso-SANEMAT.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de desembro de 1 976, 155º da Independência e 88º da República.

Jaming Jaming Villed Clarker Schools S

PLOTISTIAND MAS UND COULT